



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Gabinete de Consultoria Legislativa

**DECRETO Nº 56.383, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.**  
(publicado no DOE n.º 33, 2ª edição, de 17 de fevereiro de 2022)

Modifica o Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 82, inciso V, da Constituição do Estado,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Com fundamento no disposto no Despacho nº 06, de 2 de fevereiro de 2022, da Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, publicado no Diário Oficial da União de 3 de fevereiro de 2022, fica introduzida a seguinte alteração no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº [37.699](#), de 26 de agosto de 1997:

**ALTERAÇÃO Nº 5828 - No Livro III, art. 181, "caput", a nota 01 passa a vigorar com a seguinte redação:**

*Art. 181. ...*

*NOTA 01 - As unidades da Federação referidas no "caput" são:  
AC, AL, AM, AP, BA, DF, MA, MG, MT, PA, PB, PE, PI, PR, RJ, RR, SE, SP e TO.*

...

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 3 de março de 2022.

**PALÁCIO PIRATINI**, em Porto Alegre, 17 de fevereiro de 2022.

**FIM DO DOCUMENTO**